

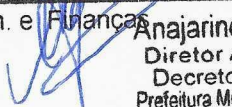
Gestão 2021/2024

**LEI Nº 414, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 10, 12, 2024

Sec. Adm. e Finanças   
**Anajarino Garcia Júnior**  
Diretor Administrativo  
Decreto Nº: 461/2024  
Prefeitura Municipal de Goiás - GO

Autoriza alienações, na forma de permutas, de imóveis que especifica, integrantes da categoria de bens públicos dominicais do Município de Goiás, por imóveis de propriedades particulares, que passarão a incorporar o patrimônio público de uso comum do povo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma de permutas, bens públicos dominicais pertencentes ao Município de Goiás, por terrenos urbanos não edificáveis de domínios privados, localizados à margem esquerda do Rio Vermelho, na Avenida Dom Prudêncio ou Avenida Beira Rio ou na Praça Vinícius Fleury, a seguir discriminados:

I – o lote 07, localizado na Rua Paulo Saddi, Quadra 17-A, Loteamento Jardim das Acácias, Setor 24, com área de 360,48m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “Frente: medindo 11,00 metros para a Rua Paulo Saddi; Fundos: medindo 11,51 metros, dividindo com os Lotes 18 e 19; Lado Direito: medindo 32,14 metros, dividindo com o Lote 08; e Lado Esquerdo: medindo 31,94 metros, dividindo com o Lote 01”, avaliado em R\$29.344,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e quatro Reais); e o lote 18, situado na Rua Três, Quadra 17-A, Loteamento Jardim das Acácias, Setor 24, com área de 360,22m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e vinte e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “Frente: medindo 12 metros para a Rua Três; Fundos: medindo 11,60 metros, dividindo com a Área Remanescente; Lado Direito: medindo 30,62 metros dividindo com o Lote 19; e Lado Esquerdo: medindo 30,43 metros dividindo com o Lote 16/17”, também, avaliado em R\$29.344,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e quatro Reais), ambos de propriedade do Município de Goiás, cabendo um dos lotes a Alberico Ferreira da Silva Filho e o outro a Albérico Ferreira da Silva ou a seus respectivos sucessores por qualquer forma jurídica, por serem proprietários, em condomínio ou individualmente, dos três distintos terrenos registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Goiás, que somam a área total de 256,93m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e seis metros e noventa e três centímetros quadrados), sendo o primeiro o lote 04, da quadra 05., da Avenida Dom Prudêncio, nº 12, registrado sob a Matrícula nº 39.175, com área de 83,84m<sup>2</sup> (oitenta e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), com o seguinte

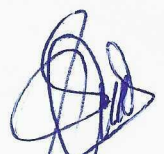


Gestão 2021/2024

memorial descritivo: “Uma parte na casa, situada à ‘AVENIDA DOM PRUDÊNCIO’, Antiga “AVENIDA SÃO PEDRO’, número quatorze (14), nesta Cidade, com um cômodo interno, duas (2) portas de frente”, de propriedade de Alberico Ferreira da Silva Filho e Albércio Ferreira da Silva ou de seus sucessores por qualquer forma jurídica, avaliado este em R\$19.367,04 (dezenove mil, trezentos e sessenta e sete Reais e quatro centavos); o segundo, é o lote 02, da quadra 06, nº 16, registrado sob a Matrícula nº 39.555, com área de 134,09m<sup>2</sup> (cento e trinta e quatro metros e nove décimos quadrados), com o seguinte memorial descritivo: “Três (3) prédios de um lanço, situados nesta Cidade, à ‘AVENIDA DOM PRUDÊNCIO’, Antiga “AVENIDA SÃO PEDRO’, sem número, atualmente transformados em um só prédio”, de propriedade de Alberico Ferreira da Silva Filho e Albércio Ferreira da Silva ou de seus sucessores por qualquer forma jurídica, avaliado este em R\$30.517,76 (trinta mil, quinhentos e dezessete Reais e setenta e seis centavos); e o terceiro é o registrado sob a Matrícula nº 45.792, com o seguinte memorial descritivo: “Um terreno para construção urbana, situado nesta Cidade, à ‘AVENIDA DOM PRUDÊNCIO’, com a seguinte medição: ‘Frente com a Avenida Dom Prudêncio, medindo 6,00 metros; fundos com terreno da Prefeitura margeando o Rio Vermelho, medindo 8,00 metros; e lado esquerdo com terreno da Prefeitura, margeando o Rio Vermelho, medindo 5,00 metros. Tendo o citado terreno a área de 39,00 metros quadrados”, de propriedade de Alberico Ferreira da Silva Filho ou de seus sucessores por qualquer forma jurídica, avaliado este em R\$8.803,20 (oito mil, oitocentos e três Reais e vinte centavos), perfazendo as avaliações da área total dos três lotes a quantia de R\$58.688,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito Reais);

II – o lote 02, localizado na Praça do Bacalhau, Quadra 22, do Loteamento do Bacalhau, Setor 18, com área de 125,42m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “Frente: medindo 8,70 metros para a Praça do Bacalhau; Fundos: medindo 6,50 metros, dividindo com o Lote nº 03; Lado Direito: medindo 14,40 metros, dividindo com o Lote nº 03; e Lado Esquerdo: em 02 faces, medindo 6,70 metros mais 9,20, dividindo com a Rua Davinópolis”, avaliado em R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos Reais), de propriedade do Município de Goiás, a ser permutado pelo lote 01, da quadra 06, da Avenida Beira Rio, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Goiás, sob a Matrícula nº 4.896, com o memorial descritivo: “Um lote de terreno de construção, com a área total de 24,00 metros quadrados, com as seguintes medições: frente para a Praça Vinicius Fleury, medindo 6,00 metros; fundos dividindo com o Rio Vermelho, medindo 6,00 metros; lado direito dividindo com o lote nº 0001, medindo 4,00 metros; lado esquerdo dividindo com terreno Municipal, medindo 4,00 metros”, de propriedade de José dos Reis Faria ou de seus sucessores por qualquer forma jurídica, avaliado em R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos Reais);

III – o lote 16/17 localizado na Rua Três, Quadra 17-A, do Loteamento Jardim das Acácias, Setor 24, com área de 800,31m<sup>2</sup> (oitocentos metros e trinta e um centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “Frente: medindo 26,59 metros para a Rua Três; Fundos: medindo 26,41 metros, dividindo com a Área Remanescente; Lado Direito: medindo 30,43 metros, dividindo com o Lote 18; Lado



Esquerdo: medindo 29,99 metros, dividindo com a Área Remanescente”, avaliado em R\$166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos Reais), de propriedade do Município de Goiás, a ser permutado pela área total de 579,30m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e nove metros e trinta centímetros quadrados), constituída pela reunião de quatro distintos terrenos registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Goiás, sendo o primeiro o lote 06, da quadra 06, registrado sob a Matrícula de nº 12.132, com o seguinte memorial descritivo: “IMÓVEL: ‘AVENIDA D. PRUDÊNCIO S/Nº”, “terreno, medindo este 276,00 metros quadrados, situado nesta Cidade à ‘AVENIDA D. PRUDÊNCIO S/Nº, nas imediações da Pinguelona do Rio Vermelho, contendo o aludido prédio 2 (dois) cômodos internos, uma porta e duas janelas de frente, dividindo pela frente, com a referida Avenida D. Prudêncio, na extensão de 12,00 metros; pelo lado direito com a passagem que liga com a propriedade da viúva de Benedito Zacarias, na extensão de 23,00 metros; pelo lado esquerdo com terreno devoluto, na extensão de 23,00 metros e pelo fundo também com terreno devoluto, na extensão de 12,00 metros”; o segundo, é o terreno registrado sob a Matrícula de nº 12.130, assim descrito: “IMÓVEL: ‘AV. DOM PRUDÊNCIO S/Nº”, Goiás – GO. Um lote de construção situado no Caminho da Pinguelona, final da Avenida Dom Prudêncio, contendo a área de 200,00 metros quadrados; sendo 8,00 metros de frente, para o Caminho da Pinguelona; 25,00 metros do lado direito, dividindo com Nelson Rodrigues da Cunha; 25,00 metros pelo lado esquerdo, na beira do Rio Vermelho e 8,00 metros de fundos dividindo com a propriedade de João Borges”; o terceiro, registrado sob a Matrícula de nº 12.128, com o seguinte memorial descritivo: “terreno com a área de 82,32 metros quadrados, confrontando pela frente com a Praça Vinicius Fleury (Praça da Rodoviária) medindo 6,25 metros; pelos fundos com um muro, margem esquerda do Rio Vermelho, medindo 6,45 metros; pelo lado esquerdo com terreno da Prefeitura, medindo 11,73 metros e lado direito com terreno do requerente, medindo 14,73 metros”; e o quarto, registrado sob a Matrícula de nº 15.021, assim descrito: “IMÓVEL: ‘PRAÇA VINICIUS FLEURY’ – SETOR 001 – QUADRA 006 – nesta Cidade. Um lote de terreno para construção urbana, com a área total de 20,98 metros quadrados, com as seguintes medições: frente para a Praça Vinicius Fleury, medindo 1,95 metros; fundos dividindo com o Rio Vermelho, medindo 2,20 metros; lado direito dividindo com o lote 006, medindo 11,35 metros; e do lado esquerdo dividindo com o lote 005, medindo 10,10 metros”, de propriedade de Adinair Alcântara de Almeida ou de seus sucessores por qualquer forma jurídica, avaliada a área total em R\$166.600,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos Reais);

IV - o lote 02 localizado na Quadra 03, do Loteamento do Bacalhau, Setor 18, com área de 920,03m<sup>2</sup> (novecentos e vinte metros e três centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: “Frente: em 03 faces, medindo 27,75 metros para a Avenida Goiás, mais 01 chanfrado de 7,49 metros, mais 27,56 metros para a Rua Uvá; Fundos: em 02 faces, medindo 16,06 metros, mais 12,10 metros, dividindo com o Lote 04; Lado Direito: medindo 19,33 metros, dividindo com a Área Desmembrada 03 – Lote 03; e Lado Esquerdo: medindo 21,57 metros, dividindo com a Área Desmembrada 07 – Lote 15”, avaliado em R\$348.950,00 (trezentos e

Gestão 2021/2024

quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta Reais), de propriedade do Município de Goiás, a ser permutado pelo lote 09, da Quadra 06, registrado sob a Matrícula de nº 5.411: "IMÓVEL: NAS PROXIMIDADES DO MATADOURO", "Um lote de terreno para Construção Urbana com área de 997,00 metros quadrados, com as seguintes características: de frente para a estrada que vai a Matadouro medindo 55,30 metros; nos fundos confrontando com o Rio Vermelho 55,30 metros, do lado esquerdo confrontando com o lote de propriedade deles vendedores, medindo 30,00 metros e do lado direito confrontando com terreno da Prefeitura, medindo 18,70 metros", avaliado em R\$348.950,00 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta Reais), de propriedade do espólio de Ivan Ribeiro Marques ou de seus sucessores por qualquer forma jurídica;

V - o lote 15 localizado na Rua Uvá, Quadra 03, do Loteamento do Bacalhau, Setor 18, com área de 400,66m<sup>2</sup> (quatrocentos metros e sessenta e seis centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: "Frente: medindo 18,23 metros para a Rua Uvá; Fundos: medindo 18,22 metros, dividindo com os Lotes 05 e 04; Lado Direito: medindo 21,67 metros, dividindo com a Área Desmembrada 02 – Lote 02; e, Lado Esquerdo: medindo 22,31 metros, dividindo com a Área Desmembrada 06 – Lote 14", avaliado em R\$75.848,50 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito Reais e cinquenta centavos), de propriedade do Município de Goiás, a ser permutado pelos lotes 04 e 05, da Quadra 06, com área total de 216,71m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis metros e setenta e um centímetros quadrados), constituídos por quatro terrenos com as seguintes características: primeiro terreno, registrado sob a Matrícula de nº 4.858: "IMÓVEL: 'Praça Vinicius Fleury – Setor 01, Quadra 06, Lote 04. Um lote de terreno para construção urbana com a área total de 39,11 metros quadrados com as seguintes características: frente para o terreno de requerente medindo 16,30 metros; fundos dividindo com os lotes nº 0006, 0005, 0004 e 0003 medindo 16,30 metros; lado direito dividindo com terreno Municipal, medindo 2,20 metros; lado esquerdo dividindo com o terreno Municipal, medindo 2,90 metros"; segundo terreno, registrado sob a Matrícula de nº 6.570: "IMÓVEL: Av. Dom Prudêncio", "terreno com a área total de 58,80 metros quadrados com as seguintes características: de frente para a referida Av. Dom Prudêncio, medindo 7,00 metros; de fundos confrontando com o Rio Vermelho, medindo 7,00 metros; do lado direito, confrontando com a estrada da Pinquelone, medindo 8,40 metros; e do lado esquerdo, confrontando com Sebastião Barbosa, medindo 8,40 metros"; terceiro terreno, registrado sob a Matrícula de nº 1.831, com área de 59,40 metros quadrados: "IMÓVEL: 'Praça Vinicius Fleury – antiga Av. Dom Prudêncio", "terreno medindo 7,20 metros de frente para a Praça Vinicius Fleury; 7,20 metros de fundos, confrontando com o Rio Vermelho; 8,25 metros do lado direito, confrontando com Petronio Fleury; e 8,25 metros do lado esquerdo, confrontando com João Luiz Gomes Filho"; e o quarto terreno, registrado sob a Matrícula de nº 1.833, com área de 59,40 metros quadrados: "IMÓVEL: 'Praça Vinicius Fleury", "terreno medindo 7,20 metros de frente; 7,20 metros de fundos para o Rio Vermelho; 8,25 metros do lado direito, confrontando com Assir Cassimiro Mendes; e 8,25 metros do lado esquerdo, confrontando com Floriano Sabino Passos", avaliados em R\$75.848,50 (setenta e

Gestão 2021/2024

cinco mil, oitocentos e quarenta e oito Reais e cinquenta centavos), de propriedade do espólio de Diomar Fleury de Passos ou de seus sucessores por qualquer forma jurídica;

- VI - o lote 03 localizado na Quadra 03, da Avenida Goiás, Loteamento do Bacalhau, Setor 18, com área de 360,12m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e doze centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: “Frente: medindo 17,97 metros para a Avenida Goiás; Fundos: medindo 17,90 metros, dividindo com o Lote 04; Lado Direito: medindo 20,90 metros, dividindo com a Rua Araguapaz; e Lado Esquerdo: medindo 19,33 metros, dividindo com a Área Desmembrada 02 – Lote 02”, avaliado em R\$29.431,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e um Reais e cinquenta centavos), de propriedade do Município de Goiás, a ser permutado pelos lotes 03 e 04, da Quadra 06, com área total de 61,72m<sup>2</sup> (oitenta e quatro metros e nove centímetros quadrados), com os seguintes memoriais descritivos: “IMÓVEL: ‘PRAÇA VINICIUS FLEURY’ nº 18 – Setor Quadra 06 – lote 003”, registrado sob a Matrícula de nº 6.169, “terreno com área total de 47,39 metros quadrados com a seguinte medição: De frente mede 6,10 metros para a Pça Vinicius Fleury; fundos mede 6,05 metros para o Rio Vermelho; lado direito mede 7,80 metros dividindo com o lote 004; e lado esquerdo mede 7,80 metros, dividindo com o lote 002”; e o “IMÓVEL: ‘PRAÇA VINICIUS FLEURY’ – ‘LOTE Nº 4 - QUADRA 6 – SETOR 01”, registrado sob a Matrícula de nº 6.390, “Um lote de terreno para construção urbana, com área total de 14,33 metros quadrados, com as seguintes características: medindo 6,05 metros de frente para os fundos do lote de propriedade do donatário; 6,05 metros de fundos, para o Rio Vermelho; do lado direito medindo 2,18 metros, confronta também com os vendedores”, avaliados em R\$29.431,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e um Reais e cinquenta centavos), de propriedade do espólio de Samuel Fleury de Passos ou de seus sucessores por qualquer forma jurídica;
- VII - o lote 12 localizado na Rua Uvá, Quadra 03, Loteamento do Bacalhau, Setor 18, com área de 360,06m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e seis centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: “Frente: medindo 15,08 metros para a Rua Uvá; Fundos: medindo 15,07 metros, dividindo com os Lotes 08 e 07; Lado Direito: medindo 23,63 metros, dividindo com a Área Desmembrada 05 – Lote 13; e, Lado Esquerdo: medindo 24,16 metros, dividindo com a Área Remanescente – Lote 11”, avaliado em R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos Reais), de propriedade do Município de Goiás, a ser permutado pelo 02, quadra 05: “IMÓVEL: ‘Av. Dom Prudêncio, nesta cidade. Um Prédio para comércio constituído pelos cômodos de nº 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez) e 11 (onze) com frente para a Av. Dom Prudêncio com 18,30 metros; fundos para o Rio Vermelho com 18,30 metros; lado direito com Jorge Pelles com 6,30 metros; e pelo lado esquerdo com Ovídio Sabino de Passos, 6,30 metros com a área, lote de construção de 115,29 m<sup>2</sup>”, registrado sob a Matrícula de nº 6.508, avaliado em R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos Reais), de propriedade de Georgiane Pelles Brito Oliveira;
- VIII - o lote 13 localizado na Rua Uvá, Quadra 03, Loteamento do Bacalhau, Setor 18, com área de 500,56m<sup>2</sup> (quinhentos metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: “Frente: medindo 21,54

Gestão 2021/2024

metros para a Rua Uvá; Fundos: medindo 21,53 metros, dividindo com os Lotes 07 e 06; Lado Direito: medindo 22,87 metros, dividindo com a Área Desmembrada 06 – Lote 14; e, Lado Esquerdo: medindo 23,63 metros, dividindo com a Área Desmembrada 04 – Lote 12”, avaliado em R\$60.00,00 (sessenta mil Reais), de propriedade do Município de Goiás, a ser permutado pelo 08, quadra 06, assim descrito: “IMÓVEL: NAS PROXIMIDADES DO MATADOURO, Goiás-GO. Um lote de terreno para Construção Urbana, com a área de 400,00 metros quadrados, registrado sob a Matrícula de nº 5.413, com as seguintes características: de frente para a estrada que vai a Matadouro medindo 28,00 metros; no fundo dividindo com a Pinguelona, medindo 10,00 metros; lado direito dividindo com o terreno do Sr. João de Araújo Godinho, medindo 30,00 metros e do lado esquerdo dividindo com os fundos do lote requerido pelo Sr. Sebastião Ricardo de Sá, medindo 27,00 metros”, avaliado em R\$60.00,00 (sessenta mil Reais), de propriedade de João Luiz Gomes Filho;

IX – o lote 14 localizado na Rua Uvá, Quadra 03, Loteamento do Bacalhau, Setor 18, com área de 360,07m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e sete centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: “Frente: medindo 15,95 metros para a Rua Uvá; Fundos: medindo 15,94 metros, dividindo com os Lotes 06 e 05; Lado Direito: medindo 22,31 metros, dividindo com a Área Desmembrada 07 – Lote 15; e, Lado Esquerdo: medindo 22,87 metros, dividindo com a Área Desmembrada 05 – Lote 13”, avaliado em R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos Reais), de propriedade do Município de Goiás, a ser permutado pela área total de 182,71m<sup>2</sup> (cento e oitenta e dois metros e setenta e um centímetros quadrados), abrangendo o “LOTE 001 DA QUADRA 005, SETOR 01 (Santana), com área total de 126,00 M<sup>2</sup> com as seguintes características: de frente para a Av. Dom Prudêncio, medindo 20,00 metros; de fundos, dividindo com o Rio Vermelho, medindo 20,00 metros; do lado direito, dividindo com o lote 004, medindo 6,30 metros e do lado esquerdo, dividindo com a Av. Dom Prudêncio, medindo 6,30 metros”, registrado sob a Matrícula de nº 2.689, e o lote 03, da quadra 06, registrado este sob a Matrícula de nº 18.271, “terreno com área total de 56,71 M<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: de frente para a Praça Vinícius Fleury, medindo 5,30 metros; nos fundos dividindo com o Rio Vermelho, medindo 5,30 metros; do lado direito, dividindo com o lote 004, medindo 11,30 metros”; e do lado esquerdo, dividindo com o lote 002, medindo 11,30 metros”, avaliados ambos em R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos Reais), de propriedades comuns e em partes iguais de Ovídio Fleury de Passos e Diomar Fleury de Passos.

§ 1º As permutas autorizadas por esta Lei, na forma deste artigo, viabilizarão uma reparação histórica a proprietários e seus sucessores de boa-fé que tiveram suas construções destruídas pela enchente do dia 31 de dezembro de 2001 e os seus terrenos, localizados à margem esquerda do Rio Vermelho, perderam a qualidade de imóveis edificáveis.

§ 2º Na hipótese de remanescer terreno do domínio privado situado em qualquer dos logradouros referidos neste artigo, que não esteja incluído neste dispositivo, poderá

Gestão 2021/2024

este ser objeto de permuta com o Poder Público Municipal nas mesmas condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica, igualmente, autorizado a alienar, na forma de permuta, o bem público dominical de propriedade do Município de Goiás, assim descrito: Lote 08, Quadra 17-A, localizado na Rua Paulo Saddi, Setor Jardim das Acácias, com área de 360,95m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “Frente: medindo 11,20 metros para a Rua Paulo Saddi; Fundos: medindo 11,20 metros, dividindo com o Lote 18 e 19; Lado Direito: medindo 32,33 metros, dividindo com a Área Remanescente; e Lado Esquerdo: medindo 32,14 metros dividindo com o Lote 07”, avaliado em R\$29.344,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e quatro Reais), pelo terreno urbano não edificável localizado na Rua Joaquim Alves de Castro, s/nº, quadra 03, lote 16, registrado sob a Matrícula de nº 14.394, com área total de 201,16m<sup>2</sup> (duzentos e um metros e dezesseis centímetros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: “de frente medindo 9,40 metros para a Rua Joaquim Alves de Castro; fundos, medindo 5,40 metros, confrontando com o lote 0017; do lado direito, medindo 27,00 metros, confrontando com o lote 0025; e do lado esquerdo, medindo 25,00 metros, confrontando com o lote 0016”, avaliado em R\$29.344,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e quatro Reais), de propriedade do espólio de Dario Nascimento de Souza ou de seus sucessores por qualquer forma jurídica.

**Art. 3º** As avaliações prévias dos imóveis particulares descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei foram realizadas pelo avaliador oficial da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Goiás/GO, considerando a natureza de terrenos não edificáveis por se localizarem em área de risco e de proteção ambiental.

**Art. 4º** As permutas de que trata esta Lei estão vinculadas ao interesse público, têm caráter compensatório aos particulares e cumprem as finalidades de obtenções e incorporações das áreas de domínios privados ao conjunto de bens públicos de uso comum do povo.

**Parágrafo único.** Os imóveis de domínios privados, após serem permutados com o Poder Público Municipal passarão à qualidade de bem público de uso comum do povo e poderão ser lembrados.

**Art. 5º** Cada permuta autorizada por esta Lei somente poderá se consumir por ato de vontade livre do proprietário ou seu sucessor por qualquer forma jurídica, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da notificação da Administração Pública Municipal, para dar início ao correspondente processo administrativo junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Goiás.

**§ 1º** Não havendo manifestação de interesse na permuta por parte do proprietário ou seu sucessor por qualquer forma jurídica, no prazo estabelecido no caput deste artigo, a Administração poderá adotar o instituto da desapropriação.

Gestão 2021/2024

§ 2º É condição para a permuta ser levada a termo que o imóvel do domínio particular esteja desembaraçado de qualquer ônus.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024

  
**ADERSON LIBERATO GOUVEA**

Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás